

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 48

Brasília-DF, 25 de novembro de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO MINISTRO

O MINISTRO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

DESPACHO

Brasília, 25 de novembro de 2005.

Assunto: Exercício Descentralizado

Autorizo o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 0092861, a exercer suas atividades no Fundo Nacional Antidrogas da SENAD, da Presidência da República, conforme o que consta no Processo nº 00190.024267/2005-15.

2) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR

O SUBCONTROLADOR DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

PORTARIA

Nº 197 de 24 de novembro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 41116, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 16 de novembro de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 10 a 25 de abril de 2006.

Nº 198 de 25 de novembro de 2005

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **PATRÍCIA FERREIRA E SILVA GOMES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1096880, relativas ao exercício de 2005, a partir do dia 18 de novembro de 2005, ficando os dias restantes marcados para o período de 2 a 9 de janeiro de 2006.

DESPACHOS

Brasília, 25 de novembro de 2005.

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.025440/2005-01, autoriza o Exercício Temporário, do servidor **LEONARDO PINHEIRO CUNHA**, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1499952, durante o período de 3 (três) meses na Controladoria-Geral da União no Estado de Bahia, devendo, ao término desse período, ser reavaliada a saúde de sua genitora por Junta Médica Oficial, o que resultará em prorrogação do respectivo período ou o seu retorno a esta Sede, Unidade para a qual foi classificado no concurso público para preenchimento de cargos de Analista de Finanças e Controle desta Pasta.

Brasília, 25 de novembro de 2005.

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00190.016941/2005-98, autorizo o Exercício Temporário do servidor **LUIZ CLAUDIO NOVAES DA COSTA**, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1503333, durante o período de 3 (três) meses, na Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo, devendo, ao término desse período, ser reavaliada a saúde de seu genitor por Junta Médica Oficial, o que resultará em prorrogação do respectivo período ou no seu retorno à Controladoria-Geral da União no Estado do Amapá, Unidade para a qual foi classificado.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

PORTARIAS

Nº 195 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF nº 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF nº 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 04/2005 firmado com a empresa, PURRÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, cujo objeto é o fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

- V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;
- VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;
- VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;
- IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;
- XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e
- XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 163 de 28 de setembro de 2005.

Nº 196 de 24 de novembro de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 16/2004, firmado com a empresa MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza e Conservação, incluindo Dedetização e Desratização, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 08/2004 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.
- Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II - Controlar a vigência;
- III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.
- VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada s Portarias n.º 131, de 04 de agosto de 2005.

Nº 197 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPFn.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 17/2004, firmado com a empresa MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores da marca KONE, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários e de peças de reposição genuínas e novas, instalados no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 162 de 28 de setembro de 2005.

Nº 198 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar ao servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 01/2005, firmado com a empresa VIP SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, nas instalações do Prédio da Controladoria-Geral da União-CGU, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, e despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de segurança e vigilância armada;

VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

IX – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

XII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XVII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas; e

XVIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portarias n.º 130, de 04 de agosto de 2005.

Nº 199 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUD CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 02/2005, firmado com a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de forma contínua, nas instalações do Prédio da Controladoria-Geral da União-CGU, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, e despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de prevenção e combate a incêndio;

VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

IX – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

XII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XVII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas; e

XVIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portarias n.º134, de 04 de agosto de 2005.

Nº 200 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 20/2004, firmado com a empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e contínuos de engenharia corretiva e preventiva de instalações prediais no Edifício Darcy Ribeiro, situado na SAS, Quadra 1, Bloco A, sede da Controladoria-Geral da União, constando de: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas e lógicas; sistemas hidrossanitários; sistemas de prevenção e de combate a incêndio; partes civis; sistemas, instalações e equipamentos de ar condicionado; e outras instalações a serem mantidas; remanejamento e instalação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos e manutenção preventiva/corretiva e adequação da infra-estrutura da rede local de computadores.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

- IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.
- VII - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;
- XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, fica revogada a Portaria n.º 161, de 28 de setembro de 2005.

Nº 201 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 14/2004, firmado com a empresa SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de apoio às atividades auxiliares da Controladoria-Geral da União, de forma contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 04/2004 e seus anexos e Proposta da CONTRATADA, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II - Controlar a vigência;
- III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 132, de 04 de agosto de 2005.

Nº 202 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 24/2004, firmado com a empresa, LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, cujo objeto é o FORNECIMENTO (incluindo todos os serviços que se fizerem necessários à instalação e ativação) de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (NOBREAKS) PARA A REDE ESTABILIZADA DO EDÍFICIO DARCY RIBEIRO, onde funciona a Controladoria-Geral da União-CGU.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando

constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, fica revogada a Portaria n.º 29, de 11 de fevereiro de 2005.

Nº 203 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900041, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2005, do imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A” - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria de n.º 52, de 04 de março de 2005.

Nº 204 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, CARLOS ALFREDO LINS DE ARRUDA CPF n.º 377.199.394-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900043, emitida em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fazer face as despesas com consumo de água e pagamento da tarifa de esgoto durante o exercício de 2005, do imóvel localizado no Setor de

Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A" - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria de n.º 51, de 04 de março de 2005.

Nº 205 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 09/2004, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A - RADIOBRÁS, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade legal, de interesse da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Encaminhar as matérias que deverão ser publicadas, na forma exigida pela Contratada, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato;

IV – Optar pelo veículo de divulgação que a matéria deverá ser publicada, considerando o preço, a amplitude da divulgação e outros fatores, de acordo com a matéria;

V - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com as publicações feitas, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Acompanhar e controlar as publicações informando aquelas que foram feitas em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X- Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portarias nº 133, de 04 de agosto de 2005.

Nº 206 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras MARIA ELENI DA COSTA MELO, CPF nº 366.788.211-49 e sua substituta ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF nº 145.463.701-30 como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 22/2004, firmado com a IMPRENSA NACIONAL, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com as publicações feitas, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar as publicações informando aquelas que foram feitas em desconformidade com o contratado;

VII- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX- Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 114, de 11 de novembro de 2004.

Nº 207 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 09/2005, firmado com a empresa: PERSIANAS MONTE SINAI LTDA – ME – “A OPÇÃO”, e tem por objeto a prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscal/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 49, de 04 de março de 2005.

Nº 208 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENÍ COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 08/2005, firmado com a empresa: CAPITAL FILMS LTDA – ME., e tem por objeto a prestação de serviços, de INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI-

VII - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 50, de 04 de março de 2005.

Nº 209 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENÍ COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE

EMPENHO N.º 2005NE900158, emitida em favor da IMPRENSA NACIONAL - PR, para fazer face as despesas com as assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3 e Diário da Justiça no período de 22 de março de 2005 a 21 de março de 2006, as diversas Unidades da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Acompanhar a entrega dos jornais;

V - Conferir os dados das notas fiscal/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

IX - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 77, de 18 de abril de 2005.

Nº 210 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 06/2005, firmado com a empresa CARMONA & TEIXEIRA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e
- VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;
- IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 53, 04 de março de 2005.

Nº 211 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 07/2005 firmado com a empresa, ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbos de diversas formas e tamanhos, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II - Controlar a vigência;
- III - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI - Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;
- IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 54, de 04 de março de 2005.

Nº 212 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 11/2005, firmado com a empresa: COMERCIAL TERRA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de impressão de cartões funcionais (cartões de visita), com fornecimento de todo material necessário, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria de n.º 57, de 04 de março de 2005.

Nº 213 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 27/2005, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A - RADIOBRÁS, tem por objeto a aquisição de 02 (duas) assinaturas do periódico “Mídia Impressa”, compilação, elaborada pela CONTRATADA, dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na

íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, além das primeiras páginas dos principais jornais.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

VIII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

X - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 146, de 19 de agosto de 2005.

Nº 214 de 24 de novembro de 2005

Art. 1º Designar as servidoras, MARIA ELENI COSTA MELO, CPF n.º 366.788.211-49 e sua substituta, ELIANA LÚCIA DA SILVA SANTOS CPF n.º 145.463.701-30, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 22/2005, firmado com a empresa: ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.480.509/0001-89, e tem por objeto a LOCAÇÃO de PARTE de um imóvel situado no SIA Trecho 8, Lotes 125/135, em Brasília -DF, do tipo GALPÃO, edificado na parte dos fundos do edifício, com área útil de 900 m² (novecentos metros quadrados) e pé direito de 6 m (seis metros).

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 125, de 18 de julho de 2005.

Nº 215 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF n.º 258.089.581-72 e seu substituto RONALDO RABELLO SAMPAIO, CPF n.º 858.380.477-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 05/2005 firmado com a empresa, CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento e entrega de Café torrado e moído, Café torrado em grão e Açúcar refinado para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar os produtos, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de

forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representante respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria n.º 41, de 22 de fevereiro de 2005.

Nº 216 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF n.º 258.089.581-72 e seu substituto RONALDO RABELLO SAMPAIO, CPF n.º 858.380.477-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 13/2005, firmado com a empresa: CONSTRUTORA ARGUS LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços de FORRO E PINTURA para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria de n.º 48, de 04 de março de 2005.

Nº 217 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA, CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 25/2005, firmado com a empresa: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de TELEFONIA CELULAR - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP), para chamadas (ligações) locais, na localidade de Brasília / DF, com a disponibilização de 94 (noventa e quatro) Aparelhos digitais, em regime de comodato, “roaming” nacional e “roaming” internacional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 150, de 31 de agosto de 2005.

Nº 218 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA, CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da

Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º16, firmado com a empresa, TRANSCOP LTDA. – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de transporte de pessoas, documentos e cargas.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Realizar, diariamente e quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Inspeção de Veículo;

V- Autorizar as solicitações dos serviços nas Fichas de Requisição de Veículos devendo, ao encerramento de cada atendimento, serem assinadas também pelo Representante da Contratada;

VI - Conferir os dados das notas fiscal/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VIII – Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

X - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 92, de 06 de maio de 2005.

Nº 219 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91, e seu substituto, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 03/2005 firmado com a empresa, BUANE E PAULUCCI LTDA, cujo objeto é o fornecimento de refeições, no sistema self service, por quilo, pela Contratada, com cessão de área do imóvel para uso das instalações, equipamentos e utensílios de 01 (um) restaurante e de 01 (uma) lanchonete no 11º andar do Edifício Darcy Ribeiro, Bloco A da Quadra 1 do SAS, em Brasília, onde funciona a sede da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

- V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;
- VI – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais irregularidade encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção;
- VII - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato;
- VIII – Informar a Contratada valores a serem recolhidos referentes ao ressarcimento das despesas de água e energia elétrica;
- IX- Acompanhar os devidos valores dos ressarcimentos das despesas (água e energia);
- X- Aprovar os cardápios; e
- XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 151, de 31 de agosto de 2005.

Nº 220 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA, CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 19/2004, firmado com a empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para uma central privada de comutação telefônica –PABX, CPA Digital ,Meridian 1, opção11C, marca Nortel, de propriedade da Controladoria-Geral da União , com fornecimento de toda a mão de obra e de peças de reposição genuínas e novas, instalada no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a

paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 165, de 28 de setembro de 2005.

Nº 221 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF n.º 258.089.581-72 e seu substituto RONALDO RABELLO SAMPAIO, CPF n.º 858.380.477-04, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 12/2005, firmado com a empresa: BORGES & FREITAS ENGENHARIA LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços PISOS E REVESTIMENTOS, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria de n.º 47, de 04 de março de 2005.

Nº 222 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA, CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 26/2005, firmado com a empresa: BRASIL TELECOM S/A., tem por objeto a prestação de SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), sendo as chamadas originadas a partir de Telefone Móvel Pessoal /Celular na localidade de Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 149, de 31 de agosto de 2005.

Nº 223 de 25 de novembro de 2005

Art. 1º Designar os servidores, AURO SHIGUENARI YOSHIDA, CPF n.º 399.454.641-91 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA, CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do

CONTRATO n.º 18/2004, firmado com a empresa BRASIL TELECOM S/A, cujo objeto é a prestação do serviço VIP que consiste na cessão de meios dedicados para a recepção de canais analógicos de TV, gerados e distribuídos unidirecionalmente pelo PRODASEN no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 164 de 28 de setembro de 2005.

4) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

CHEFE DA CGU PIAUÍ

O CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

PORTARIA

Nº 190 de 23 de novembro de 2005

Art. 1º A Controladoria-Geral da União no Estado do Piauí funcionará de segunda à sexta-feira das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º Extraordinariamente será permitido a antecipação e prorrogação do horário de funcionamento em uma hora após prévia autorização da Administração do edifício, de responsabilidade da GRAPI.

Art. 3º Os servidores em exercício na CGU/PI poderão adequar seus horários a fim de cumprir sua carga-horária semanal dentro do período de funcionamento estabelecido, devendo registrar na folha de ponto os horários reais de entrada e saída, nos termos do Decreto n.º 1.590/95.

Art. 4º Deverá ser reservado para almoço e descanso o período mínimo de uma hora a ser cumprido entre 12 (doze) e 14 (quatorze) horas.

Art. 5º Os dispositivos desta Portaria não desoneram qualquer servidor quanto ao comparecimento em reuniões de trabalho marcadas pela direção da CGU/PI, ou quaisquer outras atividades oficiais programadas.

Art. 6º A área de apoio administrativo e os Assistentes-Técnicos da CGU/PI responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento do cumprimento desta Portaria relativamente aos servidores sob sua supervisão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

DICOM

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																					
MÊS: AGOSTO/2005																																					
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1325515	MAXWELL GOUVEIA LIMA	AFC	KEQ-0420																		A	A	A			A	A	A	A	A				A	A	A	11
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																					
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																					
A - Auditoria																																					
F - Fiscalização																																					
D - Diligência																																					
V - Visita																																					

DSEDU

**PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
MÊS: AGOSTO**

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																		
MÊS: AGOSTO																																		
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS UTEIS
1256895	Alexandre Almir Lopes da Fonseca		A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	23
2090822	Cláudio Márcio Ribeiro		A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	23
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte no valor máximo de R4 17,00. Os códigos constantes do quadro acima, correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir.																																		
A- Auditoria																																		
F - Fiscalização																																		
D - Diligência																																		
V - Visita																																		

CGU/AL

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: AGOSTO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS UTEIS
1459934	VALÉRIA LEAL DANTAS VASCONCELOS	AFC	KJD-9846										A					A	A	A	A	A			A								A	A	9
1344690	RILDO TEIXEIRA LEITÃO JUNIOR	AFC	KIL-0886										A					A	A	A	A	A			A								A	A	9
1460038	SÉRGIO MORAES STUDART	AFC	KMC-6145	F	F	F	F	F			F																								6
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																			

CGU/AM

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
MÊS: OUTUBRO/2005

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1200227 5	ALEX DE ANDRADE NASCIMENTO	AFC	JWO- 6649			A		A	A	A				A		A	A																		8
1281492 1	AMAZÍLIO ALVES BARBOSA	AFC	JWW- 5444			A	A	A															D												4
1200249 6	CÍNTIA RIBEIRO PEREIRA	AFC	JWX- 3909			A	A	A	A				A																						5

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/ES

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
agosto-2005

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1460118	MARCOS FONSECA SANTOS	AFC	MQC6 442															A			A											F	F	F	5

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/ES

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
outubro-2005

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1460118	MARCOS FONSECA SANTOS	AFC	MQC6442														F																		1
1459915	CARLOS JOSÉ COELHO DA CUNHA	AFC	MQK6602			A	A	A	A	A			A	A													A								8
1334912	ROGÉRIO TAVARES FONTES	AFC	MQL9155																										A				A		2
1459911	JOSÉ EUCLIDES CAVALCANTE	AFC	MTI0743			A	A	A					A			A	A																		6
1281222	FABIANO LESSA LORENZONI	AFC	MTK9760													A	A			A	A	A	A	A											7

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/GO

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: OUTUBRO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1483080	WASHINGTON DIVINO F. DE MIRANDA	AFC	NFH 9231																		F	F	F	F	F				F	F	F			F	9
<p>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</p> <p>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</p> <p>A - Auditoria</p> <p>F - Fiscalização</p> <p>D - Diligência</p> <p>V - Visita</p>																																			

CGU/MA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: AGOSTO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1376765	FÁBIO PASSOS DA SILVA	AFC	HPN26 91								F	F																							2
1376765	FÁBIO PASSOS DA SILVA	AFC	HPN26 91																						F	F	F	F	F						5
1500325	KEILA FROTA DE ALBUQUERQUE VÉRAS	AFC	HON04 50	V	V	V																													3
1501090	ROBSON LIMA MENEZES	AFC	HPY31 47								F																								1
133857-1	SAMIR SALLEN SILVA SANTOS	AFC	HPL53 61								A	A	A																						3
1501108	WELLITON RESENDE SILVA	AFC	HPY																						A	A	A	A	A						5

CGU/MA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
MÊS: OUTUBRO/2005

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1499835	ANTONIO EDILBERTO ARAUJO BARRETO	AFC	HPZ0528														F																		1	
1501796	ANTONIO FABIO FONSECA DE OLIVEIRA	AFC	HPZ9146																				F				F	F	F	F						5
1459944	IVAN MONTE CLAUDINO	AFC	HWB5969			A	A	A	A	A																							F		6	
1500325	KEILA FROTA DE ALBUQUERQUE VÉRAS	AFC	HPN0450			A	A	A	A	A													F												6	
1217822	NILO CRUZ NETO	AFC	HPG6271																A	A	A	A	A												5	
1501090	ROBSON LIMA MENEZES	AFC	HPY3147			A	A	A	A	A			A																							6
1501108	WELLITON RESENDE SILVA	AFC	HPY1194														A	A	A	A																4

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/MS

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
MÊS: AGOSTO/2005																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1503271	LUIS GUSTAVO MALULI MENDES	AFC	DPN0 765																																	2
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte. Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																				
A - Auditoria																																				
F - Fiscalização																																				
D - Diligência																																				
V - Visita																																				

CGU/MS

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																					
MÊS: SETEMBRO/2005																																					
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1354580	DANIEL CÉSAR SALDIVAR BENITES	AFC	AKW 5204													A								A	A											8	
1371711	FABIANO MOURÃO VIEIRA	AFC	AJZ9 661																							A	A										2
1501133	JOSÉ PAULO JULIETI BARBIERE	AFC	KEE5 952																										A	A				A	A		4

CGU/MG

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: OUTUBRO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1460042	Andresa Coelho Penido	AFC	HGS-6526																				F	F			F	F	F	F	F				7
1459988	Isabel Regina Vilela de Carvalho Lins	AFC	HAE-1289													F				F	F														3
1484260	Luciene dos Santos Lopes	AFC	HDX-4615																												F	F			2
<p>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte. Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</p> <p>A - Auditoria F - Fiscalização D - Diligência V - Visita</p>																																			

CGU/PA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: Agosto																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1462464	Flavia Teixeira Marques dos Santos	AFC	JUG5 611					A	A			A	A			A				A			A												7
1459948	Cleudson de Almeida Rodrigues	AFC	JUG5 611					A	A			A	A			A					A	A	A										A	A	10
<p>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte. Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</p>																																			

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/PE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS : SETEMBRO

MAT. SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS			
38500 2	ANTÔNIO DUARTE DE LIMA JÚNIOR	AFC	KMB 4576					A	A		A	A			A	A																					7	
10966 15	FÁBIO DA SILVA ARAÚJO	AFC	KLF 6173																			A	A	A		A											4	
13779 4	JOSÉ MELO ANTUNES BARATA	AFC	KKU 8563																			A	A	A	A												4	
14599 18	MÁRCIO NEIVA DE MOURA SANTOS	AFC	KKC 9820														A	A				A	A	A	A	A											7	
12821 10	MAURÍCIO FERNANDO JATOBÁ DE ALMEIDA	AFC	KLC 0201																																A			1
12185 40	ROBERTO BORGES SILVA	AFC	KMD 8571																				A	A	A		A								A			5
14600 48	RENATA WALMSLEY RODRIGUES	AFC	KLX 1801					A	A		A	A			A	A	A	A	A				A	A	A	A	A								A			15

CGU/SP

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: SETEMBRO

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1450252	Cristina Ishimine Cerveira da Silva	AFC	DGZ37 56	F	F			F	F		F	F			F	F	F	F	F																11

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/SP

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: OUTUBRO/2005

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1461470	GUSTAVO MUZY BORGES	AFC	GTJ22 78			A	A	A	A	A			A	A		A	A					A	A	A										12	

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/SE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																							
MÊS: JULHO																																							
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS				
143545 8	Daniela Duarte Nascimento Franção	AFC	DEZ-3343																																			7	
120654 6	Geilson de Carvalho Leão	AFC	HZR-6412																																				8
<p align="center">OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte. Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</p> <p>A - Auditoria F - Fiscalização D - Diligência V - Visita</p>																																							

CGU/SE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																							
MÊS: SETEMBRO																																							
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS				
1206546	Geilson Carvalho Leão	AFC	HZR-6412	A	A																																	2	
1339231	Alex Pereira Menezes	AFC	HZR-2362	A	A																																		2
1464258	André Gustavo de Medeiros Simões	AFC	MNB-1872																																				3
<p align="center">OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</p>																																							

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/SE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: OUTUBRO

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1339231	Alex Pereira Menezes	AFC	HZR-2362					A																											1
1464258	André Gustavo de Medeiros Simões	AFC	MNB-1872																	A	A	A													3
1435458	Daniela Duarte do Nascimento Franjão	AFC	DEZ-3343					A													A	A	A	A											5
1459981	Enio Andrade Pimenta	AFC	JPJ-4996																	A	A	A											A		4

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 48

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Assistente/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 25 de novembro de 2005.

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos